

mento do Plano Intercalar de Fomento aprovado para 1966 no reforço de dotações de objectivos correspondentes constantes do programa de financiamento deste ano;

Tendo em vista a autorização concedida pelo Conselho Económico em sessão de 17 de Outubro de 1961:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o disposto no artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo de Timor abra um crédito especial de 9 700 934\$19, tomando como contrapartida igual importância a sair do subsídio reembolsável da metrópole, autorizado pelo Decreto-Lei n.º 46 683, de 3 de Dezembro de 1965, destinado a reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor:

Capítulo 12.º, artigo 280.º «Plano Intercalar de Fomento»:

I) Conhecimento científico do território e das populações, investigação científica e estudos de base:

1) «Conhecimento científico do território»:

b) «Hidrologia» 1 514\$50
c) «Meteorologia» 200 000\$00

2) «Investigação científica»:

b) «Bolsas de estudo» 500\$00

II) «Agricultura, silvicultura e pecuária»:

1) «Investigação básica» 134 680\$50

2) «Fomento dos recursos agro-silvo-pastoris» 179 000\$00

III) «Pescas»:

2) «Pescas» 123 953\$40

3) «Regularização do abastecimento interno do pescado» 477 900\$00

IV) «Energia»:

1) «Estudos, produção, transporte e distribuição» 330 252\$50

V) «Indústria»:

1) «Indústrias extractivas»:

b) «Aproveitamento dos meios de obtenção de água doce» 3 000\$00

2) «Indústrias transformadoras»:

a) «Estudos» 13 439\$20

VI) «Transportes e comunicações»:

1) «Transportes rodoviários» 2 226 669\$52

2) «Portos e navegação» 1 993 284\$57

3) «Transportes aéreos e aeroportos» 25 698\$10

4) «Telecomunicações» 1 008 932\$60

VIII) «Habitação e melhoramentos locais»:

1) «Habitação» 531 636\$30

2) «Melhoramentos locais» 877 351\$40

IX) «Promoção social»:

1) «Educação» 1 019 154\$80

2) «Saúde e Assistência» 553 966\$80

9 700 934\$19

Ministério do Ultramar, 18 de Julho de 1967. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Timor. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 22 787

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir os seguintes créditos especiais, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos:

1.º Um de 900 000\$, destinado a reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Cabo Verde para o corrente ano:

CAPÍTULO 12.º

Despesa extraordinária

Artigo 293.º «Despesas extraordinárias»:

N.º 1) «Saldo das contas de exercícios findos»:

Alínea b) «Grandes reparações de edifícios»	400 000\$00
Alínea d) «Equipamento de serviços e edifícios»	500 000\$00
	<u>900 000\$00</u>

2.º Um de 1 800 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de S. Tomé e Príncipe para o corrente ano, destinado aos seguintes objectivos:

a) Apetrechamento de serviços públicos, 300 000\$;
b) Construção da Escola Industrial e Comercial de S. Tomé (1.ª fase), 1 500 000\$.

Ministério do Ultramar, 18 de Julho de 1967. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde e S. Tomé e Príncipe. — *J. Cota*.

Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações

Decreto n.º 47 800

Em face da evolução do nível de vida das populações verificada nos últimos 30 anos, reconhece-se terem deixado de existir as condições que motivaram a publicação do Decreto n.º 27 491, de 16 de Janeiro de 1937.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É revogado o Decreto n.º 27 491, de 16 de Janeiro de 1937.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Julho de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *J. da Silva Cunha*.